

D.R.05 — CAMPINAS

Americana	
Sociedade de Assistência Social	2.000.000,00
Limoeira	
Associação Casa da Criança Santa Terezinha	6.000.000,00
Rio Claro	
Abrigo da Velhice São Vicente de Paulo	2.000.000,00
D.R.08 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	
Jales	
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales	3.000.000,00
Mirassol	
Sociedade Assistencial Stella Magalhães Vendramini "SASMAVE"	3.700.000,00
Neves Paulista	
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Neves Paulista	1.500.000,00
Paulo de Faria	
Associação Beneficente de Paulo de Faria	1.000.000,00
Potirendaba	
Hospital Assistencial de Potirendaba	1.000.000,00
Santa Rita D'Oeste	
Centro Comunitário de Santa Rita D'Oeste, Departamento: Creche Centro de Convivência Infantil	800.000,00
São José do Rio Preto	
Instituto Riopretense dos Cegos Trabalhadores	2.000.000,00
Centro Social do Bairro Eldorado	4.000.000,00
Serviço Social da Redentora	5.000.000,00
Sociedade Evangélica Lar de Betânia "SELB"	4.000.000,00
Uchôa	
Associação de Assistência à Criança de Uchôa	300.000,00
D.R.11 — MARÍLIA	
Garça	
Patronato Juvenil Garcense	1.000.000,00
Garça	
Patronato Juvenil Garcense	1.000.000,00
Marília	
Legião Mirim de Marília	5.000.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através de crédito próprio, registrado em conta especial, condicionado o seu pagamento à comunicação pela Secretaria da Fazenda ao Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções, do montante da arrecadação do acréscimo previsto nas Leis n.ºs 440, de 24 de setembro de 1974 e 1.003, de 22 de junho de 1976.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de fevereiro de 1983.

JOSE MARIA MARIN

Dured Fauaz, Secretário da Promoção Social,

Publicado na Casa Civil, aos 22 de fevereiro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.592, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1983

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção às instituições assistenciais que especifica

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 87, da Lei n.º 440, de 24 de setembro de 1974 e artigo 2.º, da Lei n.º 1.003, de 22 de junho de 1976, regulamentadas pelo artigo 2.º, inciso II, do Decreto n.º 13.008, de 21 de dezembro de 1978 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido auxílio de Cr\$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de cruzeiros) para construção às seguintes instituições assistenciais:

D.R.06 — RIBEIRÃO PRETO

Jaboticabal		Cr\$
Irmandade de Misericórdia, Departamento: Hospital e Maternidade Santa Isabel	2.000.000,00	
Serrana		
Sociedade Beneficente e Hospitalar "Santa Casa de Misericórdia de Serrana"	5.000.000,00	
D.R.07 — BAURU		
Lençóis Paulista		
Associação Beneficente Hospital Nossa Senhora da Piedade	3.000.000,00	
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lençóis Paulista	1.500.000,00	
Pederneras		
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pederneras	5.000.000,00	
D.R.08 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO		
São José do Rio Preto		
Associação Anti-Alcoólica da Alta Araraquarense	1.000.000,00	
D.R.11 — MARÍLIA		
Iacri		
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Iacri	1.500.000,00	

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através de crédito próprio, registrado em conta especial, condicionado o seu pagamento à comunicação pela Secretaria da Fazenda ao Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções, do montante da arrecadação do acréscimo previsto nas Leis n.ºs 440, de 24 de setembro de 1974, de e 1993, de 22 de junho de 1976,

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 22 de fevereiro de 1983.

JOSE MARIA MARIN

Dured Fauaz, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 22 de fevereiro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.593, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1983.

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o "Plano de Concessão de Subvenção" às instituições assistenciais de conformidade com o quadro anexo a este decreto e na importância total de Cr\$ 6.262.000,00 (seis milhões, duzentos e sessenta e dois mil cruzeiros).

Artigo 2.º — As instituições assistenciais incluídas no "Plano de Concessão de Subvenção" de que trata o artigo anterior, fica concedida no exercício de 1983, subvenção na importância de Cr\$ 1.262.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta e dois mil cruzeiros) correndo a despesa à conta do Código 11.04.01 Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de fevereiro de 1983.

JOSE MARIA MARIN

Dured Fauaz, Secretário da Promoção Social,

Publicado na Casa Civil, aos 22 de fevereiro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

PLANO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO

QUADRO ANEXO AO DECRETO N.º 20.593, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1983

Regional/Município	ENTIDADES	1983-Cr\$	1984-Cr\$	TOTAL Cr\$
D.R.05 — CAMPINAS				
	Itapira Educandário Nossa Senhora Aparecida	872.000,00	3.000.000,00	3.872.000,00
D.R.06 — RIBEIRÃO PRETO				
	Rincão Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo — Lar dos Pobres e Dispensa Vicentina de Rincão	390.000,00 1.262.000,00	2.000.000,00 5.000.000,00	2.390.000,00 6.262.000,00

DECRETO N.º 20.594, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1983

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedida subvenção de Cr\$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil cruzeiros) às seguintes instituições assistenciais:

D.R.05 — CAMPINAS

Cr\$

Santa Cruz das Palmeiras

Irmandade do Hospital e Maternidade Coronel Juca Ferreira (Santa Casa) ... 2.700.000,00

D.R.07 — BAURU

Arealva

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Arealva..... 3.000.000,00

Lençóis Paulista

Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo..... 1.000.000,00

D.R.08 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

São José do Rio Preto

Serviço Social da Redentora..... 500.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de fevereiro de 1983.

JOSE MARIA MARIN

Dured Fauaz, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 22 de fevereiro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.595, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1983

Dispõe sobre concessão de subvenção à instituição assistencial que especifica

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o "Plano de Concessão de Subvenção" à instituição assistencial de conformidade com o quadro anexo a este decreto e na importância total de Cr\$ 9.404.000,00 (nove milhões, quatrocentos e quatro mil cruzeiros).

Artigo 2.º — A instituição assistencial incluída no "Plano de Concessão de Subvenção" de que trata o artigo anterior, fica concedida no exercício de 1983, subvenção na importância de Cr\$ 1.404.000,00 (um milhão, quatrocentos e quatro mil cruzeiros), correndo a despesa à conta do Código 11.04.01 - Categoria Econômica 3.0.0.0 - Elemento 3.2.3.1.9.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.

Artigo 3.º — A subvenção concedida se destina à execução do "Programa Pró-Idoso".

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de fevereiro de 1983.

JOSE MARIA MARIN

Dured Fauaz, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 22 de fevereiro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.